



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000018E85000530027D202C18D01BDE9

EMENDA

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de vereadores
Sras. e Srs. Parlamentares

Ementa: Submetemos a apreciação desta casa legislativa a seguinte Emenda Substitutiva acerca da Mensagem 026/2021 da Prefeitura Municipal de Pelotas que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CASC/FUNDEB- em conformidade com o art. 212-A da CF regulamentado na forma da Lei Federal 14.113/20, revogando a Lei Municipal 5.418/2008 e dá outras providências.

Art. 1º Substituiu o artigo 2º da presente mensagem que passa a ter a nova redação:

Art. 2º. O conselho será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X- 1 (um) representante das escolas indígenas;

XI- 1 (um) representante das escolas do campo;

XII- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo 1º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá seu titular em seus impedimentos temporários, provisórios e seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

**Fernanda Pinto Miranda
Vereadora PSOL**

Pelotas, 18 de junho de 2021

FERNANDA PINTO MIRANDA